

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.703

DE, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o § 1º do Art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei nº 1.658, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6°.....

§ 1°. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 70% (setenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2° desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1° do Artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 3°Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal